



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL DE Nº. 1.458, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA A ALTERNATIVA RECICLAGEM DE PAULO AFONSO - ARPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Alternativa Reciclagem de Paulo Afonso - ARPA, fundada em 28 de junho de 1999, situada na Estrada do Matadouro Municipal, Vila Barroca s/n - Paulo Afonso, Estado da Bahia, CEP: 48600-000, com CNPJ - nº03.594.211/0001-98.

Parágrafo Único - o reconhecimento de que trata o Art.5º DESTA lei, segue os critérios adotados pela Lei Municipal nº967/2003.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2020.

LUIZ BARBOSA DE DEUS.
PREFEITO.

Publicado Nesta data mediante
Afixação de cópia na portaria
desta PREFEITURA
05/11/20
Gabinete do Prefeito
Edu